

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 - **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura de Marília, com sede a Rua Bahia, nº 40 – Centro – Marília/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.477.909/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 63 (sessenta e três) projetos de produção de obras DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital atende às diretrizes da Lei Complementar nº 195/202 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, em articulação com as diretrizes que constituem o Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 23 de maio de 2023 e demais normas legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Toda documentação relacionada neste edital para fins de inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura, exclusivamente por meio da Plataforma de Protocolo da Prefeitura de Marília **1DOC** que pode ser acessado no link: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

Para acessar o serviço de protocolo, o candidato deverá estar cadastrado no Sistema 1DOC, caso não tenha cadastro, basta seguir as instruções contidas no site da Secretaria da Cultura para se cadastrar em:
[https://cultura.marilia.sp.gov.br/arquivos/orientacoes_envio_de_documentos_1_doc_\(1\)_2511_3231_\(salvo_automaticamente\)_21115350.pdf](https://cultura.marilia.sp.gov.br/arquivos/orientacoes_envio_de_documentos_1_doc_(1)_2511_3231_(salvo_automaticamente)_21115350.pdf)

A plataforma de Protocolo 1DOC é o sistema online a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição e interposição de recursos.

Todas as informações referentes ao Edital, incluindo dúvidas e atendimento aos proponentes, constam no site da Secretaria da Cultura <https://cultura.marilia.sp.gov.br/-inscricoes-abertas/>, em seção específica destinada ao Edital de Seleção de Projetos Artísticos Culturais nº 010/2023 – Demais Áreas Culturais e, no Portal de Licitações da Prefeitura, no link: <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Trata-se de um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 63 (sessenta e três) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS.

1.2. Este Edital configura-se como uma ação de incentivo e valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, com ênfase a projetos das demais áreas culturais, que sejam desenvolvidos pelos artistas e fazedores de cultura do Município de Marília/SP, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: teatro, música, dança, artes circenses, artesanato, literatura, artes plásticas e visuais, cultura popular e urbana, multilinguagens, cultura LGBTQIA+ e projetos realizados por iniciativa de artistas iniciantes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009750, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital é de **R\$ 548.000,00** (quinhentos e quarenta e oitenta mil reais) para pagamento dos projetos contemplados:

R\$ 548.000,00 para DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

3. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 548.000,00** (quinhentos e quarenta e oito mil reais), que será distribuído para as diversas categoria artísticas com suas linguagens, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o art. 17 da Lei Complementar nº 195/2022, combinado com o art. 16 do Decreto Federal nº 11.525/2023.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS		Quant. de projetos selecionados	Valor por projeto	Valor total
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	Artesanato	06 projetos	7.000,00	42.000,00
	Artes Plásticas e Visuais	07 projetos	7.000,00	49.000,00
	Artes Circenses	02 projetos	7.000,00	14.000,00
	Cultura Popular e Urbana	07 projetos	10.000,00	70.000,00
	Cultura LGBTQIA+	06 projetos	5.000,00	30.000,00
	Dança	05 projetos	16.000,00	80.000,00
	Literatura	08 projetos	6.000,00	48.000,00
	Música	10 projetos	9.000,00	90.000,00
	Multilinguagens	02 projetos	12.500,00	25.000,00
	Artistas Iniciantes	06 projetos	6.000,00	36.000,00
	Teatro	04 projetos	16.000,00	64.000,00
VALOR TOTAL				548.000,00

3.2. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestação de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

3.3. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 16 deste Edital.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo), destinados ao Município, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Análise e Seleção.

4.2. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.392.0227.2.242 - NATUREZA DA DESPESA/PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00 - PESSOA FÍSICA: 3.3.90.36.00 e VÍNCULO: 05.100.0734.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão conter em um único **arquivo formato PDF**, as seguintes informações:

- a. Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ);
- b. Título do Projeto;
- c. Apresentação e objetivos;
- d. Justificativa;
- e. Detalhamento das ações do Projeto;
- f. Público-alvo e faixa etária;
- g. Cronograma de Execução;
- h. Divulgação do Projeto;
- i. Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- j. Contrapartida social;
- k. Equipe realizadora;
- l. Currículo/Portfólio do Proponente (PF ou CNPJ/MEI);
- m. No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- n. Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso).

5.2. Compreende-se como Projeto Cultural: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

5.3. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) poderá se inscrever com até 03 (três) projetos distintos no total e cada candidato só poderá ser contemplado em no máximo 02 (dois) projetos, considerando a maior pontuação obtida nos projetos.

5.4. Os proponentes deverão **PREFERENCIALMENTE** utilizar o valor do apoio recebido a projetos culturais que utilizem mão-de-obra artística e técnica local, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município, mediante justificativa fundamentada que deverá ser incluída em campo próprio no formulário de apresentação do projeto.

5.5. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de projetos de conteúdo nas áreas abaixo e ter na equipe de realização do produto pelo menos 60% (sessenta por cento) de técnicos(as) que residam no Município de Marília.

5.6. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias com suas linguagens que deverão constar no projeto. Como:

- a. Para as ações de **ARTESANATO**, os projetos podem ter como objeto a realização de feiras, exposições, ações de qualificação, tais como a realização de oficinas e/ou cursos de qualificação, produção artesanal de objetos, obras e bens.
- b. Para as ações de **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**, os projetos podem ter como objeto a realização de ações tais como oficinas, exposição, instalação abrangendo uma ou mais linguagens, a exemplo de desenho, pintura, escultura, fotografia, gravura, colagem, videoarte ou outras linguagens do campo da arte contemporânea.

- c. Para as ações de **ARTES CIRCENSES**, os projetos podem ter como objeto projetos de criação, produção e circulação de números circenses, projetos de experimentação e/ou a realização de atividades de formação que utilizem a linguagem circense.
- d. Para as ações de **CULTURA POPULAR E URBANA**, os projetos podem ter como objeto a realização de evento, ação ou projeto cultural de expressões artísticas populares, folclóricas, oriundas de saberes tradicionais, de origem africana, afro-brasileira ou indígena, projetos pertencentes ao movimento hip-hop e arte urbana.
- e. Para as ações de **CULTURA LGBTQIA**, os projetos podem ter como objeto a produção, circulação e difusão de projetos e apresentações pertencentes a linguagens artísticas que surgiram ou se popularizaram por meio dos territórios e culturas LGBTQIA+, como performance drag queen e/ou que tenha como temática a cultura LGBTQIA+.
- f. Para as ações de **DANÇA**, os projetos podem ter como objeto a realização de projeto de produção de espetáculo de dança em todas as formas e gênero da dança, a exemplo de dança contemporânea, dança urbana, dança moderna, dança clássica, danças populares e tradicionais entre outras.
- g. Para as ações de **LITERATURA**, os projetos podem ter como objeto a realização de evento, ação ou projeto de mediação de leitura, capacitação para escrita, incentivo à leitura, produção e publicação de livro em diversos gêneros e/ou formatos, livreto e fanzine, lançamento de livros, slam, batalha de palavras, entre outras propostas que abarque a literatura escrita ou de tradição oral.
- h. Para as ações de **MÚSICA**, os projetos podem ter como objeto ações que contemple criação e produção musical, eventos musicais, realização de shows, abrangendo os diversos gêneros musicais e estilos.
- i. Para as ações de **MULTILINGUAGENS**, os projetos podem ter como objeto a realização de evento, ação ou projeto cultural que reúna duas ou mais linguagem artística/cultural, como festivais, feiras, sarau e apresentações afins.
- j. **PROJETOS DE ARTISTAS INICIANTE**s tem como objeto a produção e realização de atividades e/ou artística cultural, em qualquer linguagem, exceto audiovisual. Entende-se por artista iniciante, cujo trajetória na área seja emergente ou artistas que nunca tiveram projetos aprovados em edital, e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção na área cultural que deseja inscrever-se.
- k. Para as ações de **TEATRO**: os projetos podem ter como objeto a montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais, incluindo teatro infantojuvenil, teatro de rua, teatro musical, dentre outros.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As datas constantes neste edital são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal: <https://cultura.marilia.sp.gov.br/-inscricoes-abertas/> e redes sociais.

6.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

7.1.1. **Pessoa Física** (PF) ou **Pessoas Jurídicas/MEI**, de natureza cultural, que comprove vínculo através do documento de Classificação de Atividades Econômicas (CNAE), com residência no município de Marília.

7.1.2. **Pessoas Jurídicas** (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Marília/SP.

7.1.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata.

7.2. Compreende-se, como **PROponente**, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

7.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 01 (um) ano, Município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

7.4. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

7.4.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na Secretaria Municipal da Cultura;

7.4.2. Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou função de confiança pertencente ao quadro de servidores da Secretaria da Cultura ou órgão da Administração;

7.4.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.4.4. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros de diretoria que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção;

7.4.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.5. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens anteriores.

7.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7.7. A inscrição do(a) proponente implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7.8. **Fica impedido**, ainda, o envio de proposta e participação de um mesmo projeto, que já tenha sido beneficiado em Editais da Secretaria da Cultura em anos anteriores, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do Formulário de Inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural de acordo com as especificações do (item 5) e deverá ser realizado **da publicação deste até às 17 h de 28 de novembro de 2023** e efetuado exclusivamente na plataforma 1DOC através do link: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

8.2. A Ficha de Inscrição, o Projeto Artístico Cultural e a documentação solicitada neste edital deverá ser digitalizada de forma legível e **anexada em arquivo PDF.**

8.2.1. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

8.2.2. PROPONENTE **PESSOA FÍSICA:**

- a. Cópia legível da carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia legível do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Ficha de Inscrição/Projeto Cultural (PF) - Anexo I;
- d. Declaração Obrigatória de Não Impedimento - Anexo III;
- e. Portfólio deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 5 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros. No caso de MEI criado recentemente, em razão deste edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação (**vide ficha de inscrição/projeto cultural – anexo I**);
- f. Comprovante de domicílio ou sede há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Marília (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone etc), (se necessário utilizar a declaração de residência por terceiro do Anexo IV, devidamente assinado).

8.2.3. PROPONENTE **PESSOA JURÍDICA:**

- a. Cópia legível da carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia legível do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Ficha de Inscrição/Projeto Cultural (PJ) - Anexo II;
- d. Declaração Obrigatória de Não Impedimento - Anexo III;
- e. Portfólio deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 5 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros. No caso de MEI criado recentemente, em razão deste edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação (**vide ficha de inscrição/projeto cultural – anexo II**);

f. Comprovante de residência no município de Marília há, no mínimo, 01 (um) ano (se necessário utilizar a declaração de residência por terceiro do Anexo IV, devidamente assinado).

8.3. Não serão aceitos **projetos manuscritos**, nem documentos enviados por outro meio que não estejam descritos neste edital, sob pena de serem, imediatamente, desclassificados.

8.4. Os proponentes interessados em efetuar a inscrição neste edital são os únicos responsáveis pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo sistema 1DOC.

8.6. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do proponente.

8.7. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

8.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

9.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 3 deste Edital.

9.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, o(a) os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, no formulário próprio de Autodeclaração Étnico-Racial, modelo do Anexo V.

9.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

9.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

10.10. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

10.11. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 195/2022, combinado com o art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único: Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 11.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais - Libras.

11.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

12. DAS ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a.** Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise e Seleção;
- b.** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17 deste edital.

13. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO - ANÁLISE PRÉVIA

13.1. Os projetos inscritos no período indicado deste edital serão submetidos à análise prévia a ser realizada pelos membros (pareceristas) integrantes da Comissão de Análise e Seleção designada, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital:

13.1.1. Não serão habilitados em análise prévia projetos:

- a.** Que não tenham respeitado o limite de inscrição de projetos por CNPJ ou CPF;
- b.** Que tenham deixado de anexar a documentação obrigatória solicitada no (item 8) deste edital;
- c.** Que não tenham realizado o preenchimento correto ou que tenham preenchido de modo incompleto a ficha de inscrição ou não tenham anexado corretamente os documentos exigidos.

13.2. O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Secretaria da Cultura.

13.3. Os projetos que atenderem as exigências serão habilitados e encaminhados para a etapa de análise de mérito do projeto.

13.4. Os projetos de proponentes desclassificados poderão apresentar recurso, através de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria da Cultura (Anexo IX), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa.

14. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

14.1. A habilitação e seleção das iniciativas propostas será realizada pela Comissão de Análise, selecionada por meio do Edital de Chamamento nº 009/2023, que será formada por, no mínimo, 03 (três) pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área artístico-cultural, um dos quais presidirá a Comissão, nomeada por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo.

14.2. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em formulário próprio, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria da Cultura de Marília.

14.3. A Comissão de Seleção indicará, além dos projetos aprovados, também os projetos considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

14.4. Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Execução Cultural, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

14.5. A Comissão de Seleção **terá 20 (vinte) úteis** para análise dos projetos inscritos, e decidirá acerca do mérito cultural, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

14.6. A Comissão de Análise e Seleção é reservado o direito de realizar, a qualquer momento, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelos proponentes.

14.7. A homologação do resultado final, apurado pela Comissão de Seleção, será feita pela Secretaria Municipal da Cultura, levando em consideração também os previstos no item 14.3 deste edital e será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria da Cultura.

15. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

15.1. Os avaliadores deverão analisar cada proposta com observância nos seguintes critérios

CRITÉRIOS DE ANÁLISE OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do critério - avaliação	Pontuação Máxima
A	Qualidade artística e cultural - Aspectos norteadores: Será avaliada a consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos geral/específicos e na justificativa do projeto.	0 a 20 pontos
B	Potencial de realização do agente cultural e da equipe envolvida no projeto – Aspectos norteadores: Se o agente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta. Equipe envolvida nas atividades do projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta.	0 a 20 pontos
C	Criatividade do projeto – Aspectos norteadores: Capacidade de demonstrar inventividade para criar, inovar no campo artístico, originalidade.	0 a 10 pontos
D	Relevância da ação proposta para o cenário Cultural do município de Marília – Aspectos norteadores: A análise devida considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Marília.	0 a 10 pontos
E	Descentralização e ações de contrapartida social - Aspectos norteadores: Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	0 a 10 pontos

F	Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução – Aspectos norteadores: Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto. Planilha de custos que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do recurso.	0 a 10 pontos
G	Potencial de reverberação no campo artístico-cultural e efeito multiplicador – Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de reverberar positivamente no campo das artes e da cultura. Proposta de interesse público, importância da ação para os beneficiados – potencial para reverberar de forma construtiva na trajetória do público atendido. Abrangência de público beneficiado pela proposta.	0 a 10 pontos
H	Acessibilidade do projeto ao público – Aspectos norteadores: Relevância e alcance de público pelas ações e contrapartidas sociais propostas com a democratização do acesso a bens culturais. Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100

15.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida pela somatória da nota individual atribuída pelos membros (pareceristas) da Comissão.

15.3. Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 190 (cento e noventa) pontos.

15.4. As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros.

15.5. Havendo **empate** de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Análise promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na seguinte ordem de critérios:

- 1º - Qualidade artística e cultural;
- 2º - Potencial de reverberação no campo artístico-cultural e efeito multiplicador
- 3º - Criatividade do projeto;
- 4º - Potencial de realização do agente cultural e da equipe envolvida no projeto;
- 5º - Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução;
- 6º - Relevância da ação proposta para o cenário Cultural do município de Marília;
- 7º - Descentralização e ações de contrapartida social;
- 8º - Acessibilidade do projeto ao público;

15.6. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BONUS PARA PROPONENTE		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	1
j	Proponentes negros	1

K	Pessoas indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponentes LGBTQIA+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 pontos

15.7. Em caso de Grupos ou coletivos sem CNPJ, será considerado para critérios de pontuação bônus, acima exemplificado, a composição majoritária de cada ponto extra.

16. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, por falta de projetos passíveis de contemplação, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, após a classificação de todos os projetos habilitados e aprovados e, obedecerão aos seguintes critérios:

- Da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise e Seleção.
- De outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

16.2. A redistribuição dos recursos ficará a cargo da Secretaria da Cultura, orientando-se pela classificação geral de notas dos suplentes de todas as áreas de acordo com a disponibilidade financeira do edital.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

17.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de análise do mérito do projeto (item 15) terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para enviar pelo Protocolo 1 DOC, as seguintes documentações:

17.1.2. PESSOA FÍSICA (PF):

Cópia legível da carteira de Identidade (RG);

Cópia legível do cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. link do site trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Dados da conta bancária em nome de Pessoa Física (extrato, cópia de cartão bancário), (nome do banco, agência e conta corrente) em nome do proponente.

17.1.3. PESSOA JURÍDICA - CNPJ/MEI:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no link: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br/comprovante-de-inscricao)

b. Certificado de MEI - Microempreendedor Individual (CCMEI), no link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c. Ato constitutivo, qual seja, o contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos), registrado em cartório;

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

e. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA), no link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. link do site trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município de Marília/SP, link: <https://www2.marilia.sp.gov.br/tb/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>
- h. Dados da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

17.2. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

17.3. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Aos(as) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, devidamente fundamentado e específico, exclusivamente, por meio de formulário próprio de recurso, que deverá ser preenchido e enviado através da Plataforma 1 DOC.

18.2. Os pedidos de recurso de que trata o item 18.1 deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

18.3. Não será permitida a inclusão de documentos, anexos ou informações por ocasião da interposição de recurso, que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

18.4. O resultado acerca dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Secretaria Municipal da Cultura.

18.5. Após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os recursos, a Comissão de Análise e Seleção submeterá a relação dos projetos contemplados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, será publicado o resultado final deste Edital, no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Secretaria da Cultura.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela Secretária da Cultura, para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo XI) deste edital.

19.2. O(a) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal da Cultura.

19.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária indicada pelo(a) proponente, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, exclusivamente em benefício do proponente, pessoa física ou pessoa jurídica.

19.4. O valor pago ao proponente pessoa física ou pessoa jurídica não está isento da tributação de impostos, acaso devidos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

19.5. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

19.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do incentivo estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada é de responsabilidade exclusiva do proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria da Cultura ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

20. DA CONTRAPARTIDA

20.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico-cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

20.2. Entende-se por descentralização a capacidade do projeto proposto tornar-se acessível à diversidade de públicos, de agentes culturais envolvidos e de espaços geográficos da cidade, bem como o potencial de atendimento a demandas de públicos excluídos, minorias, populações em vulnerabilidade social, educacional e econômica, além do alcance de públicos e agentes culturais não contemplados pelas ações já disponibilizadas pelo poder público ou pelo mercado da indústria cultural.

20.3. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano de Trabalho, a exemplo de **oficinas** (das diversas áreas culturais), bem como **apresentações de shows** ou **espetáculos** com **gratuidade ao público** e, que garantam pelo menos uma das seguintes medidas:

- a. Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b. A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- c. Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas da Secretaria da Cultura, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente;
- d. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- e. Ações que contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;
- f. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

20.4. É responsabilidade do proponente contemplado a produção necessária para a plena execução das ações da contrapartida.

20.5. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução **previamente agendada com a Secretaria da Cultura**, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

20.6. **Qualquer alteração** na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia pela Secretaria da Cultura. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

21. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1. Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, deverão, por força da lei, exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MINC), em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, post em redes sociais etc.

21.2. Além da inserção das logomarcas, o proponente deverá obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet) e em seus espetáculos (na abertura e/ou no encerramento), a expressão: **“REALIZADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO. APOIO: PREFEITURA DE MARÍLIA/SECRETARIA DA CULTURA”**.

21.3. Obriga-se, ainda, a mencionar o incentivo recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no site do Ministério da Cultura.

21.4. Os **materiais de divulgação** devem ser enviados para aprovação prévia da Secretaria da Cultura para o e-mail: imprensa.cultura@marilia.sp.gov.br. O prazo de análise é de 07 (sete) dias úteis. Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que será divulgada aos proponentes.

21.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21.6. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial a Lei Federal nº 9.610/1988, pertinente aos Direitos Autorais do autor e também à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Federal de Proteção de Dados - LGPD), isentando o Município e a Secretaria da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2. Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo **de até 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que não haverá, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para conclusão.

22.3. O agente cultural deve **prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto**, (Anexo X) deste Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Secretaria da Cultura.

23.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secretaria da Cultura isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

23.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

23.4. É de responsabilidade da Secretaria da Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

23.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

23.6. Os proponentes são os únicos responsáveis pela veracidade da proposta, informações e documentos encaminhados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos Direitos Autorais, o proponente autoriza a Secretaria da Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, a bem da maior visibilidade e acesso.

23.8. À Secretaria Municipal da Cultura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

23.9. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração do Termo de Execução Cultural.

23.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria da Cultura, através do endereço eletrônico: cultura@marilia.sp.gov.br

23.11. Os casos omissos porventura existentes no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, segundo as respectivas competências.

21. DOS ANEXOS

Anexo I - Ficha de Inscrição/Projeto Cultural – (PF);

Anexo II – Ficha e Inscrição/Projeto Cultural -(PJ);

Anexo III - Declaração Obrigatória de Não Impedimento;

Anexo IV - Declaração de Residência por Terceiro;

Anexo V – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VII – Declaração de Pessoa com Deficiência;
Anexo VIII – Declaração Pessoa LGBTQIA+;
Anexo IX - Formulário de Recursos;
Anexo X- Relatório de Execução do Projeto;
Anexo XI - Termo de Execução Cultural.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

DADOS GERAIS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA				
EDITAL Nº ___/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO – DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Nome do proponente				
Nome Social				
Número do CPF		Número do RG		
PIS/PASEP		Data do Nascimento		
Endereço completo				
Bairro		Cidade/UF		
CEP		TEL: (DDD)		
E-MAIL:				
Estão previstas as seguintes linhas de seleção, conforme Art 8º - Inciso I da Lei Paulo Gustavo, destinados às demais linguagens:				
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS		Quant. de projetos selecionados	Valor por projeto
		Artesanato	6	7.000,00
		Artes Plásticas e Visuais	7	7.000,00
		Artes Circenses	2	7.000,00
		Cultura Popular e Urbana	7	10.000,00
		Cultura LGBTQIA+	6	5.000,00
		Dança	5	16.000,00
	Literatura	8	6.000,00	

	Música	10	9.000,00
	Multilinguagens	2	12.500,00
	Projetos - Artistas Iniciantes	6	6.000,00
	Teatro	4	16.000,00
Informe se na área pretendida, você é?			
	Estreante		Não Estreante

SOBRE A PROPOSTA	
Título do Projeto	
Sinopse/descritivo do projeto	
Apresentação e objetivos do projeto (Na descrição, faça uma apresentação do projeto, proponha objetivos gerais e específicos, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?)	
Justificativa (Explique a importância do projeto e desta seleção, porque deve ser realizado)	

<p>Detalhamento das ações do projeto (Especificar as ações que serão realizadas e/ou resultados de forma quantitativa, identificando o conteúdo e outras informações importantes. Ex: 5 exposições de obras cinematográficas, 3 oficinas para escolas da rede pública de ensino, um debate como convidado etc.)</p>	
<p>Público alvo (Informe a escolaridade, faixa etária, se fazem parte de alguma comunidade etc, que será beneficiado, que se pretende atingir com o projeto, e outras informações importantes)</p>	
<p>Apresentação de estratégia e divulgação do projeto (Informar os meios de comunicação, onde o conteúdo será divulgado. Ex: mídias sociais, cartaz, folder, impulsionamento em redes sociais etc.)</p>	
<p>Contrapartida (Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas)</p>	

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
<p>Breve currículo do proponente (Descreva de modo claro e conciso sua atuação profissional)</p>	
<p>Projetos com destaque do proponente (Informe as principais realizações, projetos com destaque na área cultural)</p>	
<p>Portfólio (deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 05 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros).</p>	

INFORMAÇÕES DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO/LIDERANÇAS (relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções)			
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	

<p>DECLARO estar ciente e concordar com o presente Edital e as normas dele decorrentes para a inscrição e avaliação do projeto submetido. Assumo todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo do projeto, a veracidade da documentação e informações por mim aqui apresentadas.</p> <p>Marília/SP _____ de _____ de 2023</p> <p>_____ (assinatura de próprio punho, caneta tinta azul)</p> <p>_____ (digite aqui seu nome)</p>		

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

DADOS GERAIS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA				
EDITAL Nº ___/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO – DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Razão Social do Proponente				
Número do CNPJ				
Endereço completo com número				
Bairro		Cidade/UF		
CEP		TEL: (DDD)		
E-MAIL				
Nome do representante legal				
Nome Social				
Número do CPF		Número do RG		
Endereço do representante legal				
Bairro		Cidade/UF		
CEP		TEL: (DDD)		
E-MAIL:				
Estão previstas as seguintes linhas de seleção, conforme Art 8º - Inciso I da Lei Paulo Gustavo, destinados às demais linguagens:				
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS		Quant. de projetos selecionados	Valor por projeto
		Artesanato	6	7.000,00
		Artes Plásticas e Visuais	7	7.000,00
		Artes Circenses	2	7.000,00
		Cultura Popular e Urbana	7	10.000,00
		Cultura LGBTQIA+	6	5.000,00
		Dança	5	16.000,00
		Literatura	8	6.000,00
	Música	10	9.000,00	

	Multilinguagens	2	12.500,00
	Projetos - Artistas Iniciantes	6	6.000,00
	Teatro	4	16.000,00
Informe se na área pretendida, você é?			
	Estreante		Não Estreante

SOBRE A PROPOSTA	
Título do Projeto	
Sinopse/descriptivo do projeto	
Apresentação e objetivos do projeto (Na descrição, faça uma apresentação do projeto, proponha objetivos gerais e específicos, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?)	
Justificativa (Explique a importância do projeto e desta seleção, porque deve ser realizado)	

<p>Detalhamento das ações do projeto (Especificar as ações que serão realizadas e/ou resultados de forma quantitativa, identificando o conteúdo e outras informações importantes. Ex: 5 exposições de obras cinematográficas, 3 oficinas para escolas da rede pública de ensino, um debate como convidado etc.)</p>	
<p>Público alvo (Informe a escolaridade, faixa etária, se fazem parte de alguma comunidade etc, que será beneficiado, que se pretende atingir com o projeto, e outras informações importantes)</p>	
<p>Apresentação de estratégia e divulgação do projeto (Informar os meios de comunicação, onde o conteúdo será divulgado. Ex: mídias sociais, cartaz, folder, impulsionamento em redes sociais etc.)</p>	
<p>Contrapartida (Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas)</p>	

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
<p>Breve currículo do proponente (Descreva de modo claro e conciso sua atuação profissional)</p>	
<p>Projetos com destaque do proponente (Informe as principais realizações, projetos com destaque na área cultural)</p>	
<p>Portfólio (deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 05 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros).</p>	

INFORMAÇÕES DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO/LIDERANÇAS (relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções)			
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	

		<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		
		<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		
Nome do(a) profissional			CPF	
Função a ser desempenhada no projeto				
Breve currículo				
Possui critérios para pontuação específica?		_____		

Nome do(a) profissional			CPF	
Função a ser desempenhada no projeto				
Breve currículo				
Possui critérios para pontuação específica?		_____		

Nome do(a) profissional			CPF	
Função a ser desempenhada no projeto				
Breve currículo				
Possui critérios para pontuação específica?		_____		

<p>DECLARO estar ciente e concordar com o presente Edital e as normas dele decorrentes para a inscrição e avaliação do projeto submetido. Assumo todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo do projeto, a veracidade da documentação e informações por mim aqui apresentadas.</p> <p>Marília/SP _____ de _____ de 2023</p> <p>_____ (assinatura de próprio punho, caneta tinta azul)</p> <p>_____ (digite aqui seu nome)</p>		

ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ (NOME) _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, inscrito no Edital de
Chamamento Público nº ____/2023 para Fomento à Execução de Ações Culturais “Demais
Áreas Culturais”, **DECLARO**, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com
todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos
impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações
prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de
responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal da Cultura de Marília/SP e/ou órgão da Administração;
2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal da Cultura, por matrimônio ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Marília/SP., ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____ (NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ é residente e domiciliado(a) no imóvel de minha propriedade no seguinte endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Marília/SP., _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante
CPF:

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliada: _____, Bairro: _____, na cidade de: _____ UF: _____,

DECLARO, para fins específico de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2023/SC para Fomento à Execução de Ações Culturais “Demais Áreas Culturais”, junto a Comissão de Seleção que sou _____ (informar a etnia: preto(a), pardo(a), indígena ou outras etnias).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Marília/SP., _____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

Grupo Artístico	
Nome-Representante integrante do Grupo ou Coletivo Artístico	
Dados pessoais do representante: CPF, E-MAIL E TELEFONE	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Marília/SP., _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliada: _____, Bairro: _____, na cidade de: _____ UF: _____,

DECLARO, para fins de enquadramento na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, junto a Comissão de Seleção, ser pessoa com deficiência de natureza:

Assinale o tipo de deficiência:	
<input type="checkbox"/>	Deficiência Auditiva
<input type="checkbox"/>	Deficiência Física
<input type="checkbox"/>	Deficiência Intelectual
<input type="checkbox"/>	Deficiência Múltipla
<input type="checkbox"/>	Deficiência Visual

Descreva a condição da deficiência
Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva para pessoa com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Declaro ser de minha inteira responsabilidade e veracidade as informações prestadas para o processo de análise de condição informada por mim, com vistas a participação no Edital de Chamamento Público nº_/2023/SC para Fomento à Execução de Ações Culturais “Demais Áreas Culturais”.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, do Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis. .

Marília/SP., _____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)
CPF:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOAS LGBTQIA+

Eu, _____, (nome de registro),
_____ (nome social), inscrito(a) no CPF sob nº
_____, portador(a) do RG nº _____, residente e
domiciliada: _____,
_____, na cidade de: _____ UF: _____,

DECLARO que minha identidade de gênero é:

Assinale a identidade de gênero:	
<input type="checkbox"/>	Mulher Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não Informar

Declaro ser de minha inteira responsabilidade e veracidade as informações prestadas para o processo de análise de condição informada por mim, com vistas à participação no Edital de Chamamento Público nº___/2023/SC para Fomento à Execução de Ações Culturais “Demais Áreas Culturais”.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, do Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Marília/SP., _____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante de próprio punho)
CPF: _____

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos item 15, estabelecidos pelo edital.

NOME: (informe aqui o nome do(a) inscrito(a))
CPF/CNPJ: (informe aqui o CPF/CNPJ do(a) inscrito(a))
E-mail:

Motivo do Recurso: (descreva de forma objetiva o(s) motivo(s) do pedido que o levaram a entrar com recurso)

Marília/SP., _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Proponente

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto).

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

(Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com item 17 do Edital).

PÚBLICO PARTICIPANTE

(Informe a faixa etária da população atingida com o projeto; a quantidade estimada de público participante).

AValiação DO PROJETO

(Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação).

EQUIPE DO PROJETO

(Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas).
Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Função desempenhada no Projeto

Marília/SP., _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) proponente

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) **Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.**
- 3) **Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.**
- 4) **Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.**